

**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.04.18.1.

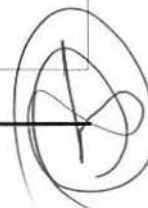
Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Raimundo Marques Granjeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

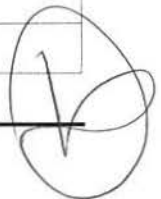
**Lote : 01: Material de Consumo e material de Limpeza**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	POLIDOR DE ALUMÍNIO COM 500 ML –Limpador para acabamento, proteção de brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem com 500 ml dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, e prazo de validade.	UND	150			
0002	AMACIANTE PARA ROUPAS - Amaciante Diluído, 2 litros. Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Umectante, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio.	UND	36			
0003	BALDE DE PLÁSTICO– Reforçado, confeccionado em material de polipoleno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade de 20 litros, medindo aproximadamente 35,5 x 3 cm e 31,8 cm de diâmetro, o balde deve ser liso de uma única cor, com alça, resistente. O produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo INMETRO.	UND	36			
0004	BALDE DE PLÁSTICO- Produzido com matéria virgem (não reciclado), incolor, com alça metálica capacidade mínima de 15LITROS. O produto deverá ter etiqueta com identificação, marca do fabricante. Certificado pelo INMETRO	UND	30			
0005	CESTO PLÁSTICO – Polipropileno tipo balde com tampa. Capacidades 100 litros medidas 51 cm diâmetro x 69 altura	UND	8			
0006	CESTO PLÁSTICO- em polietileno, com tampa e pedal(acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, capacidade 12 LITROS	UND	20			
0007	CESTO PLÁSTICO- para lixo telado pequeno, tamanho 21x21cm. Capacidade 5 LITROS	UND	3			
0008	COPO DESCARTÁVEL - estriado branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte de 1º qualidade, com capacidade para 180 ml, que atenda a norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes (manga plástico) de 100 unidades com peso mínimo de 198 gramas.	PCT	500			
0009	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ- em polipropileno ou poliestireno capacidade de 50 ml, não tóxico, de primeira qualidade, padrão ABNT N° 14865 acondicionado em pacote plástico com 100 unidades.	PCT	200			



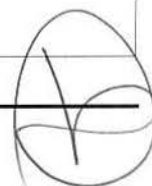


0010	DESINFETANTE- aspecto físico líquido de boa qualidade, composição aromática variada para uso geral com ação germicida e bactericida com frasco de 1000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde .	UND	1000			
0011	DESINFETANTE MULTI-USO – desinfetante, germicida de uso doméstico, com composição e concentração mínima: aldeído fórmico 1,4%(p/p), óleo de pinho, cloreto de benzalcônio 1,0%(p/p), amarelo transparente, embalagem plástica de 500 ml. (limpeza pesada).	UND	150			
0012	DESODORIZADR PARA AR- embalagem com 370 ml, antitóxico, fragrâncias variadas, contendo em seu rótulo: composição, componente ativo, sem clorofluorcarbono, com perfume, sem CFP (prejudicial á camada de ozônio), butano/ propano, água. (caixa com 12 und.). Produto com notificação / registro na ANVISA	UND	36			
0013	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML- testado dermatologicamente, com tenso ativos biodegradáveis com principio ativo linear aquilbezeno, sulfonato de sódio, sequestrante, conservante, espessante, corante, fragrância e água. Número de lote. Embalagem plástica contendo 500 ml. Validade e número de registro no Ministério de Saúde.	UND	1200			
0014	ESCOVA NYLON PARA VASO SANITÁRIO – Com suporte redondo, em plástico branco. Contendo 1 escova para vaso sanitário e 1 suporte , cor branco tamanho 14X42cm.	UND	50			
0015	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE – (Fibra e Espuma), formato retangular, medindo 110 X 75 X 23 mm, abrasividades média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo	UND	200			
0016	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – Formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no minimo 100 x 75. Pacote com 08 unidades.	PCT	60			
0017	FLANELA- para limpeza 100% de algodão cor variada de tom forte, lisa medindo 56X38 cm.	UND	120			
0018	INSETICIDA AEROSOL 300 ML- Mata mosca, pernilongos, muriçocas, da dengue e combate baratas, validade mínima de 06 meses.	UND	24			
0019	LIMPA VIDRO- Acondicionado em frasco de plástico de 500 ml, constando as seguintes informações no rótulo, instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do centro de assistência toxicológica. Composição química: dodecil, benzeno, sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butilglicol.	UND	36			
0020	LUVAS PARA LIMPEZA - Confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico, em tamanho médio de alta resistência proporcionando praticidade na hora de manusear materiais.	UND	160			
0021	LUVAS PARA LIMPEZA DE CANO LONGO - Confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico, em tamanho médio de alta resistência proporcionando praticidade na hora de manusear materiais.	UND	10			
0022	PANO DE CHÃO- Tipo esfregão para limpeza em geral medidas 90cm X44cm., composição 70% de algodão, 20% de poliéster, 10% de viscose. Com cores variadas.	UND	500			
0023	PANO DE PRATO – Branco ou estampado, 100% algodão, com bainha lisa, medindo 45cm X 65cm.	UND	50			





0024	PAPEL ALUMÍNIO	UND	10		
0025	PAPEL FILME	UND	30		
0026	PAPEL HIGIÊNICO – 100% fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), EXTRA MACIA, neutro, sem perfume, que seja de 1º qualidade. Testado dermatologicamente. Pacote com 04 rolos medindo 30m X 10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PCT	1300		
0027	PAPEL TOALHA – Papel toalha entrefolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de luxo, não reciclado. Acondicionados em pacote com 1.000(mil) folhas.	PCT	800		
0028	PÁ PARA LIXO- com cabo longo de madeira com 80 cm, produto produzido em polipropileno exclusivo e pega anatômica.	UND	12		
0029	RODO GRANDE- Com cabo de madeira plastificado com rosca, suporte plástico medindo 41 cm, com borracha dupla.	UND	80		
0030	SABÃO EM BARRA – De glicerina, embalada em saco plástico, EB 56/54 da AMNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50		
0031	SABÃO EM PÓ – Embalagem pacote c/ 500gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	1100		
0032	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS – Medindo 62cm de altura X 59 cm de largura, na cor preta, confeccionado com material resistente e que não expeli odor desagradável. Pacote com 10.	PCT	1300		
0033	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS – Medindo 1,10cm de altura X 0,90cm de largura, na cor preta, confeccionado com material resistente e que não expeli odor desagradável. Pacote com 05.	PCT	12		
0034	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS – Medindo 62,5cm de altura X 40cm de largura, na cor preta, confeccionado com material resistente e que não expeli odor desagradável. Pacote com 10.	PCT	2000		
0035	VASSOURA DE NYLON – c/ cabo em madeira em forma de leque. Dimensão 30 X 16,5 X 4,5 vassoura multiuso, para pisos internos e externos. Cerdas plumadas que capturam melhor a sujeira, cerdas com operação curva, facilitando o carregamento da sujeira.	UND	24		
0036	VASSOURA DE PALHA – Fabricada artesanalmente com palha do olho da carnaúba, de 1º qualidade e costurada.	UND	30		
0037	VASSOURA DE PELO NYLON – C/ cabo de madeira. Dimensões 31 X 12 X 7cm, indicada para pisos seco ou molhado. Cerdas macias, flexíveis e duráveis, cabo levemente inclinado, limpa melhor sob os móveis.	UND	24		
0038	VASSOURA TIPO GARI –100% paicava, 04 carreiras de 40cm, cabo de 1,2 m em madeira crua tratada e polida, alta resistência, qualidade, acabamento, leveza. Resistente a intempéries; fixação do cabo na base através de rosca na peça; com cerdas de 12 cm.	UND	12		
0039	ÁCIDO MURIÁTICO 100ML– acondicionado em embalagem resistente com tampa plástica, contendo 1 litro, composição: ácido clorídrico e reagente. Etiqueta contendo dados cadastrais do fabricante.	UND	40		



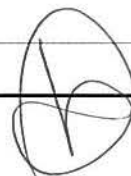
	responsável, cuidados de uso, finalidade, composição, componente ativo, instrução de armazenagem, com validade de 36 meses da fabricação, telefones para contato, indicação de periculosidade. Produto com notificação/ registro na ANVISA. (Caixa com 12 unidades)				
0040	ÁGUA SANITÁRIA 100 ML – composição química :hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teorde cloro ativo variando de 2 a 2,5%, cor levemente amarelada esverdeada. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, validade e número de Registro no ministério de saúde.	UND	300		
<b>Total:</b>					

**Lote : 02: Gêneros Alimentícios**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ABACAXI – De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	48			
0002	ABOBORA – De primeira qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de terra e inseto ou materiais estranho aderidos à superfície.	KG	50			
0003	ALFACE – In natura, conformação uniforme, sem deformação, machucado, refugos e livre de insetos e microrganismos ou outra impureza que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana.	UND	100			
0004	ALHO – Fresco, integro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos.	KG	36			
0005	ARROZ POLIDO TOPI 1 – Arroz polido, T-1, longo, fino, branco, embalagem primária de 1,0 kg em fardos de 20 à 300 kg, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Apresentar certificado de classificação vegetal do produto com a amostra. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	800			
0006	AÇUCAR CRISTAL BRANCO – Origem vegetal constituído de sacarose (mínimo de 98,5%) da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº 271 de 22/09/05-ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração características da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDCnº259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03). O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	850			
0007	BANANA PRATA- de 1ª qualidade fresca, integra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos.	DZ	60			
0008	BATATA INGLESA – In natura de 1ª qualidade, fresca, integra e firme, isenta de substância terrosa, sujidade com grau evolução completa do tamanho.	KG	350			
0009	BISCOITO DOCE MAISENA 400GR – Biscoito tipo popular doce, embalagem primária plástica 400 g, inviolada livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha comprometer o	PCT	400			

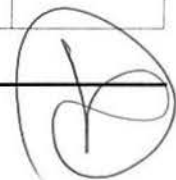


	armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.				
0010	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – Produto contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, enriquecido com vitaminas do complexo B e zinco, extrato de malte, fermento químico, aditivos alimentares. Produto deve atender a legislação vigente(RDC nº263 de 22/09/05- ANVISA e portaria nº 31 de 13/03/98 – ANVISA.) Serão rejeitados produtos queimados. Aparência do produto: torrada. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 14/05/04- ANVISA , lei nº 10674/03). Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 8 kg. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	700		
0011	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – Empacotado a vácuo puro, em embalagem de 250 gramas do produto e que possuam prazo de validade de no mínimo 17 meses claramente expresso na embalagem do produto (a contar da data de entrega). Com selo da ABIC.	PCT	750		
0012	CEBOLA BRANCA – In natura, tamanho acima de 100g a unidade e conformação uniforme, sem deformação, machucado, refugos e livre de insetos e microrganismos ou outra impureza que venha comprometer o armazenamento e a saúde humano.	KG	60		
0013	CEBOLA VERMELHA – In natura, tamanho acima de 100g a unidade e conformação uniforme, sem deformação, machucado, refugos e livre de insetos e microrganismos ou outra impureza que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	48		
0014	CENOURA – In natura, tamanho grande acima de 200g a unidade conformação uniforme, sem deformação, machucado, refugos e livre de insetos e microrganismos ou outra impureza que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	250		
0015	CHEIRO VERDE – Maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	MACO	500		
0016	COENTRO MOÍDO	KG	5		
0017	COLORÍFICO –Ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº 276 de 22/09/05 – ANVISA ). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor, sabor próprio. Rotulagem obrigatória(de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 14/05/04 - ANVISA , lei nº 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo contendo 1 kg. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	FARDO	7		
0018	CREME DE LEITE – Esterilizado, acondicionado em caixa, contendo 200gr. O produto deverá ter validade não inferior a 6 meses . Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e no ministério da Saúde.	UND	36		
0019	ENDRO –in natura embalagem com 1 kg	KG	5		
0020	ERVA DOCE –In natura embalagem com 1 kg	KG	5		
0021	FARINHA DE MANDIOCA– produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascadas, lavada e isentas do radical cianeto. Seguir a legislação vigente ( RDC	KG	50		



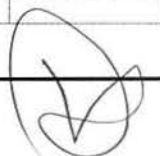


	n° 263 de 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n° 360/359 de 23/12/03, RDC n° 259 de 20/09/02, RDC n° 123 de 14/05/04- ANVISA , lei n° 10674/03). Apresentar certificado de classificação vegetal do produto com a amostra. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 30 kg. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.				
0022	FEIJÃO CARIOQUINHA – Grupo Anão. Classe: cores. Tipo 1 . Apresentar certificado de classificação vegetal do produto com a amostra. Produto deve se r isento de matéria terrosa, livre de umidade- máximo de 15% - isento de parasitas e fungos, coloração características da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n° 360/359 de 23/12/03, RDC n° 259 de 20/09/02, RDC n° 123 de 14/05/04- ANVISA , lei n° 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo 30 kg. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade	KG	150		
0023	FEIJÃO DE CORDA – Tipo 1, embalagem de 1kg, fardo com 30kg, em saco plástico resistente, inviolado, livres de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto	KG	250		
0024	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO – Flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furadas, estufadas, violada, livres de impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	120		
0025	FÉCULA DE MANDIOCA – Conhecida como goma ou tapioca, grupo fécula, pacote com 1 kg, contém carboidratos, proteínas e fibra, ferro e sódio, cálcio. Cor branca, não contém glúten, empacotamento em saco lacrado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	60		
0026	LARANJA – De primeira qualidade, in natura, tipo pera, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	400		
0027	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE 300G. composição: proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal, minerais, fosfato de cálcio, citrato de potássio fosforo de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio, vitamina C, pantotenato de cálcio, B2, A niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, BA, D3, B12. Emulsificantes, lecitina, aromas artificiais, corante natural. Betacaroteno, contém sulfitos, açúcar refinado, maltodextrina, aromatizante, aroma idêntico ao natural de baunilha.	LT	8		
0028	LEITE EM PÓ DESNATADO 400GR- Composição: leite de vaca desnatado e vitaminado, não contém glúten. Fonte de vitamina A e D, informação nutricional , para porção de 20g, valor calórico	LT	8		





	70kcal, carboidrato 11g. Proteína 7g, gordura, gordura saturada 0 g colesterol menor que 5 mg vitamina A e vitamina D 0,75g rendimento: cada 400g equivale a 400ml liquido m s – mapa- código de defesa do consumidor INMETRO, unidade de fornecimento. Embalagens, lata contém 400gr.				
0029	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Com no mínimo 27g de proteína para cada porção de 100g. embalagem primária de 400g, não furadas, , invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Enriquecido com vitaminas A,B,C e D. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura, ou emitido pela Secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante . obrigatório apresentação do Alvará Sanitário do fabricante com as amostras. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	300		
0030	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento exclusivo da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo. Aspecto , odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. . Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n° 360/359 de 23/12/03, RDC n° 259 de 20/09/02, RDC n° 123 de 14/05/04- ANVISA , lei n° 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 5Kg. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	FARDO	50		
0031	MACAXEIRA – De primeira qualidade, in natura, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	KG	100		
0032	MAIONESE- Mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado (ao redor de 65% por Kg de produto), homogeneizado, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar de acordo com a NTA – 50 do Decreto Estadual n° 1486 de 20/10/87. A embalagem deverá ser de 250gr, com data de fabricação, prazo de validade e n° de lote.	UND	20		
0033	MAMÃO – De primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	10		
0034	MARGARINA VEGETAL – Produto contendo como principais ingredientes: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó. O produto deverá ter de 60 a 80% de lipídios e ser isento de gordura trans. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e cranialógico, com validade de 180 dias também na entrega do produto deverá estar de acordo com a NTA- 50 do Decreto Estadual n°1.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em pote de 500g, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	UND	80		
0035	MAÇÃ – De primeira qualidade, tipo fugi, vermelha,	UND	400		





	in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. MAÇÃ – De primeira qualidade, tipo fugi, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
0036	MELÃO AMARELO – In natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	10		
0037	MILHO VERDE - embalagem lata 200g	UND	36		
0038	MUCILON DE ARROZ 400GR – Mucilagem de arroz (cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês, com ferro e 09 vitaminas) adicionada de açúcar e enriquecido com vitaminas e sais minerais lata com 400gr, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LT	24		
0039	OREGÃO MOIDO	KG	2		
0040	OVO DE GALINHA – Grupo: branco. Classe A, tipo 3. O ovo que não apresentar as características mínimas exigidas para a classe e tipo será desconsiderado. Embalagem primária: caixa padrão (tipo bandeja).	BD	36		
0041	PIMENTÃO VERDE – De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	550		
0042	PÃO FRANCÊS – Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Com 50gr.	UND	3000		
0043	RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR – Natural 700g. Natural em unidades individuais de aproximadamente 17,5g sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. Embalagem primária plástica com 40 unidades de 700g, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 30 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2016 ou 2017	UND	24		
0044	REPOLHO – In natura, tamanho acima de 100g a unidade e conformação uniforme, sem deformação, machucado, refugos e livre de insetos e microrganismos ou outra impureza que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 7 dias da data de entrega do produto.	UND	48		
0045	SAL REFINADO IODADO – Sal refinado iodado, embalagem primária plástica de 1.000g, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 30kg. Data de validade expressos na embalagem. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	36		
0046	SARDINHA – Sardinha ao molho em óleo	LT	150		



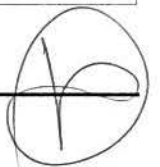




	comestível enlatada, sem conservantes, embalada em latas com peso líquido de 130g, acondicionadas em caixas de papelão lacrada e intactas contendo 24 unidades. Obrigatória na embalagem, a identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. Registro do SIF. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.				
0047	SUPLEMENTO EM PÓ – calórica igual a 1,0 kcal/ml, em lata de 400g, valor por lata	LT	144		
0048	TEMPERO EM TABLETE SABOR CARNE 63G P – C/ 06 tablete contém sal, gordura vegetal amido açúcar, oleína de palma salsa pimenta vermelha louro, alho carne realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissodico corante caramole natural urucum acidulante ácido cítrico não contém glúten. O produto deverá conter data de fabricação e prazo de validade.	CX	100		
0049	TOMATE – In natura, maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração e uniforme.	KG	250		
0050	UVA – In natura, tipo Itália, de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	80		
0051	ÁGUA MINERAL 20L	UND	1000		
0052	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Produto deve seguir a legislação vigente(RDC n° 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido isenta de impurezas. cor e odor característicos. Apresentar certificado de classificação vegetal do produto com a amostra. Rotulagem obrigatória( de acordo com com a RDC n° 360/359 de 23/12/03, RDC n° 259 de 20/09/02, RDC n° 123 de 14/05/04 - ANVISA , lei n° 10674/03). No caso de óleos vegetais deve constar, em destaque e negrito, a recomendação "Manter em local seco e longe de fonte de calor" ou a expressão equivalente sobre a conservação (de acordo com RDC n°270 de 22/09/05). Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 20 unidades. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	UND	130		
<b>Total:</b>					

**Lote : 03: Alimentos Perecíveis**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CARNE BOVINA REFRIGERADA – Produto obtido a partir de massas musculares de bovino. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial. Gordura máxima de 15% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico.	KG	180			
0002	CARNE DE GADO 1º MÚIDA – Congelada, embalagem primária plástica transparente, Inviolada livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 30 dias da data de entrega do produto.	KG	100			
0003	FRANGO – Congelado, embalado em saco plástico transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca e carimbos oficiais.	KG	800			
<b>Total:</b>						





Prefeitura de  
**Granjeiro**  
Governo de todos

Prefeitura Municipal de Granjeiro  
Governo Municipal  
CNPJ: 41.342.098/0001-42



Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Raimundo Marques Granjeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Granjeiro/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE Granjeiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por sua Ordenador de Despesas, a Sra. Rivaldina Macedo Mendes Alves, residente e domiciliada na Cidade de Granjeiro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2018.04.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2018.04.18.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Rivaldina Macedo Mendes Alves, Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Raimundo Marques Granjeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde



que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** – Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Granjeiro** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Granjeiro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Granjeiro - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Granjeiro/CE, .....

.....  
Rivaldina Macedo Mendes Alves  
Ordenadora de Despesas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....